



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 MENOR PREÇO POR ITEM

Pregão destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em obediência ao exigido nos termos do artigo 48, I, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 701, de 11 de fevereiro de 2022.

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, torna público que realizará licitação com ampla participação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições estabelecidas neste Edital para à aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

A presente licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Municipal nº 701, de 11 de Fevereiro de 2022, do Decreto Municipal nº 933, de 23 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Datas da sessão pública do pregão eletrônico:

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	23:59h do dia 02/01/2024
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:30h do dia 19/12/2024
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:30h do dia 06/01/2025
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	09h do dia 06/01/2025

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

01 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PARA O**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAPIVARI DE BAIXO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 Descrição do objeto:

Tabela I

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde	Valor máximo uni.	Valor total máximo
01	Rádio R7 WHF 5W com Display Bt Wifi capable para upgrade enable	Unid.	03	R\$ 8.910,00	R\$ 26.730,00
02	Bateria impress Li-ion 2200 mah ip68	Unid.	03	R\$ 1.982,32	R\$ 5.946,96
03	Estojo de couro flexível nacional R7 com display	Unid.	03	R\$ 89,00	R\$ 267,00
04	Rádio dgm8500e VHF 136 BT/GNSS/WIFI CD IMP	Unid.	04	R\$ 9.100,00	R\$ 36.400,00
05	Antena combinada 130/512 mhz mv 00a/gps c/ cabo e cnt 501551 ars	Unid.	04	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
06	Licença capacity plus para Portátil	Unid.	07	R\$ 970,00	R\$ 6.790,00
Valor máximo da compra				R\$ 78.073,96	

- 1.3**
- I. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
 - II. Termo de referência;
 - III. Declaração unificada de: inidoneidade para licitar com o Poder Público; inexistência de fatos impeditivos para a habilitação; inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa; não empregabilidade de menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; enquadramento como ME ou EPP (Quando for o caso); conhecimento dos termos do edital e conhecimento das condições/local para cumprimento das obrigações; cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021; previsão dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme Artigo 63, §1º da lei 14.133/2021; ausência de condenação.
 - III. Minuta do contrato.

02 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Rádio transceptor VHF portátil com display

2.1.1 Composição da Estação Cada estação deverá ser fornecida com os seguintes itens:

- a) Rádio;
- b) Antena Flexível com antena GPS integrada;
- c) Carregador individual de baterias;
- d) Bateria de Lítio com capacidade mínima de 2200mAh;
- e) Clip para cinto;
- f) Manual de operação em português;
- g) Licença para operação no sistema especificado;
- h) Estojo de couro com alça tiracolo;
- i) Cabo interface de programação e software atualizado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

2.2 Controles e Botões:

- 2.2.1 Chave Liga/Desliga;
- 2.2.2 Controle de volume;
- 2.2.3 Seleção de canais;
- 2.2.4 Tela QVGA de 2,4" 320 x 240 px, com até 10 linhas de texto;
- 2.2.5 Alto-falante;
- 2.2.6 Conector de acessórios;
- 2.2.7 Sinalização luminosa e TX/RX;
- 2.2.8 Indicador sonoro e luminoso de "Nível Baixo de carga de Bateria";
- 2.2.9 Dispor o número mínimo de 4 teclas configuradas por meio de software;
- 2.2.10 Botão de chamada de emergência destacado na cor laranja.

2.3 Características Gerais:

- 2.3.1 Devem operar na faixa de frequência: 136 à 174 MHz;
- 2.3.2 Devem atender o padrão MIL-STD-810 C/D/E/F/G/H. Os fornecedores devem fornecer **detalhes** de todos os padrões com os quais seus terminais de rádio estão em conformidade na entrega do produto;
- 2.3.3 Modulação em modo analógico: FM;
- 2.3.4 Modulação em modo digital: 4FSK;
- 2.3.5 Protocolo digital: Protocolo Digital:
 - * ETSI TS 102 361-1, -2, -3,-4
 - * DMR Nível II, III
- 2.3.6 Espaçamento de canal em modo digital 12,5 KHz;
- 2.3.7 Espaçamento de canal em modo analógico 25 KHz;
- 2.3.8 Capacidade de canais - mínima de 1000 Canais;
- 2.3.9 Tipos de serviço:

	Analógico	Digital
Simplex	Sim	Sim
Semi-simplex	Sim	Sim
Conectividade IP	Não	Sim
Operação Troncalizada	Não	Licença Capacity Max Habilitada

- 2.3.10 Proteção eletrônica contra: controle de tempo máxima para acionamento contínuo do transmissor, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.);
- 2.3.11 Supressor de retroalimentação acústica automática;
- 2.3.12 Controle de distorção do microfone;
- 2.3.13 Aprimoramento de trinado;
- 2.3.14 Supressão de ruído avançada com duplo microfone;
- 2.3.15 Todos os terminais de rádio devem possuir o botão de emergência;
- 2.3.16 Os terminais de rádio devem suportar criptografia mínima de 40 bits;
- 2.3.17 Os terminais de rádio devem ser compatíveis com atualização da programação através do ar (canal de rádio) e Wi-Fi (programação e firmware);
- 2.3.18 Os terminais de rádio devem possuir memória interna com acesso via API, permitindo o desenvolvimento de aplicações adicionais;
- 2.3.19 Os terminais de rádio devem suportar a visualização de informações de posicionamento GPS e envio de mensagem de texto;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

2.3.20 Os terminais de rádio devem suportar roaming e handover em sistemas troncalizados multi-site;

2.3.21 Os terminais de rádio devem ser fornecidos com antena tipo emborrachada;

2.3.22 Os equipamentos devem ser fornecidos com manual de operação em português.

2.4 Recursos técnicos mínimos RF:

2.4.1 Transmissor:

2.4.1.1 Potência nominal de RF (mínima): 5W com redução por ajuste programável;

2.4.1.2 Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;

2.4.1.3 Serviço de cancelamento de ruído ambiente melhorando a qualidade do áudio na Transmissão;

2.4.1.4 Estabilidade da Frequência +/-0,5 ppm.

2.4.2 Receptor:

2.4.2.1 Sensibilidade analógica: melhor ou igual à 0.16 μ V (12 dB SINAD);

2.4.2.2 Sensibilidade digital, melhor ou igual à 0.14 μ V (5% BER);

2.4.2.3 Seletividade do Canal Adjacente (TIA603A)-17: 60 dB à 12.5 kHz;

2.4.2.4 Seletividade do Canal Adjacente (TIA603D)-27:45 dB à 12.5 kHz;

2.4.2.5 Intermodulação (TIAN603D): 70 dB;

2.4.2.6 Rejeição de espúrias (TIA6030): 70 dB.

2.4.3 Especificações de Áudio:

2.4.3.1 Vocoder digital: AMBE 2+;

2.4.3.2 Resposta de Áudio (TIA603D): +1, -3 dB;

2.4.3.3 Potência de saída de áudio (nominal/máxima): 1W/3W;

2.4.3.4 Distorção de áudio Nominal s 1,5%;

2.4.3.5 Sonoridade Max. de Voz por padrão (ISO5326): 102 fones à 30 cm;

2.4.3.6 Sonoridade Max. de Voz Prog. (Modo Extra Forte, Nível 3) 107 fones à 30cm;

2.4.3.7 Zumbido e Ruído: -40 dB à 12.5 kHz;

2.4.3.8 Emissões espúrias conduzidas (TIA603D): -57 dBm;

2.4.3.9 O rádio portátil deve possuir na mínimo 2 (dois) microfones para garantir, ótimo desempenho em ambientes de alto ruído.

2.4.4 Especificações de WIFI:

2.4.4.1 Faixa de Frequência: 2,4 GHz, 5 GHz;

2.4.4.2 Padrões Suportados: WI-FI 5/IEEE 802.11a/b/g/n/ac;

2.4.4.3 Protocolo de Segurança Suportado: WPA-3, WPA-2.

2.4.5 Especificações de Bluetooth:

2.4.5.1 Versão: 5.2;

2.4.5.2 Faixa Classe 2. 10 m;

2.4.5.3 Conexões Simultâneas: 1 acessório de áudio e até 4 dispositivos de dados.

2.5 Interfaces & Conexões:

2.5.1 Conector de antena;

2.5.2 Conexão para acessórios;

2.5.3 Dispor de conexão direta através de acessório para reprogramação conectado ao PC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

2.6 Recursos e Facilidades Operacionais:

- 2.6.1** Operar em Roaming;
- 2.6.2** Relógio em tempo real;
- 2.6.3** Tela com visor colorido QVGA de 2.4" 320 x 240 px, com até 10 linhas de texto;
- 2.6.4** Varredura de canais;
- 2.6.5** Chamada Geral;
- 2.6.6** Chamadas em grupo;
- 2.6.7** Chamada privada;
- 2.6.8** Monitoramento remoto;
- 2.6.9** Serviço de "Trabalhador solitário" ativo;
- 2.6.10** Acelerômetro integrado - Função "Man Down" não precisa vir com licença ativa. É necessário apenas disponibilizar a tecnologia;
- 2.6.11** Interrupção de transmissão;
- 2.6.12** Chamada de emergência com prioridade;
- 2.6.13** Perfil de Audio Seleccionável pelo Usuário;
- 2.6.14** Possibilitar futura ampliação para sistema troncalizado, através de adição de licença;
- 2.6.15** O rádio portátil deve suportar recursos de um toque que compreendem mensagens de texto, chamadas de voz e serviços suplementares;
- 2.6.16** O rádio portátil deve ter a capacidade de armazenamento do áudio e identificação de no mínimo 5 últimas chamadas recebidas;
- 2.6.17** O rádio portátil deve ter a capacidade de reproduzir as chamadas armazenadas no próprio equipamento, sem a necessidade de conexão de softwares ou periféricos;
- 2.6.18** O rádio portátil deve ter a capacidade de enviar o número de identificação (PTT ID) e nome (ALIAS) junto com a chamada de voz em no máximo 3 segundos após o acionamento da tecla de PTT pelo usuário;
- 2.6.19** O rádio deverá permitir ao usuário inserir um nome de identificação (ALIAS) através do teclado, sendo esse ALIAS transmitido junto com a voz na próxima chamada realizada;
- 2.6.20** O rádio deverá possuir a capacidade de reportar o posicionamento GPS periodicamente mesmo enquanto o usuário esteja transmitindo uma chamada de voz.

2.7 Recursos e Sinalização & Gerenciamento:

- 2.7.1** Modo Analógico:
 - 2.7.1.1** Sinalização de alta velocidade FSK;
 - 2.7.1.2** Envio de identificação automática (PTT-ID);
 - 2.7.1.3** Envio de emergência;
 - 2.7.1.4** Recebimento de alerta de chamada.

2.7.2 Modo Digital:

- 2.7.2.1** Envio de Identificação (PTT-ID);
- 2.7.2.2** Transmissão da coordenada GPS;
- 2.7.2.3** Ativação e Desativação remota do rádio;
- 2.7.2.4** Monitor remoto.

2.8 Recursos de Segurança na Interface Aérea:

- 2.8.1** Modo Analógico:
 - 2.8.1.1** Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL);
 - 2.8.1.2** Sub-tom digital (DCS ou DPL);
- 2.8.2** Modo digital:
 - 2.8.2.1** Criptografia avançada de 40 bits, suportando até número mínimo de 10 chaves



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

diferentes.

2.9 Características Mecânicas:

2.9.1 Resistência Mecânica - Padrões militares STD/810 C, D, E, F, G, H;

2.9.2 Especificações Ambientais:

2.9.2.1 Temperatura de Funcionamento: (-30 °C a 60 °C);

2.9.2.2 Descarga Eletrostática: IEC 61000-4-2 Nivel 4;

2.9.2.3 Intrusão de Poeira e Água; IP68 (Submersão até 2 m, por 2h)

2.9.2.4 Névoa Salina: 5% NaCl durante 8 h à 35 °C, 16 h em repouso.

2.9.3 Identificação do equipamento:

2.9.3.1 Número de série do equipamento gravado no equipamento;

2.9.3.2 Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;

2.9.3.3 Número de série físico Trata-se de um número gravado eletronicamente em cada equipamento o qual deverá ser um número fixo, sem possibilidade de reprogramação;

2.9.3.4 Espaço para etiqueta personalizada.

2.10 Manutenção:

2.10.1 Possibilitar a reprogramação remota utilizando interface aérea VHF - (OTAP);

2.10.2 Dispor de programação direta com cabo conectado ao PC;

2.10.3 Garantia mínima de 5 anos;

2.10.4 O proponente deverá entregar junto aos equipamentos 1 (uma) unidade de interface juntamente com cabo de programação e 1 cópia licenciada do software de reprogramação.

2.11 Sistema Irradiante:

2.11.1 Antena VHF Flexível com possibilidade de substituição;

2.11.2 Antena GPS integrada.

2.12 Carregador de Baterias:

2.12.1 Carregador de baterias de mesa;

2.12.2 Com receptáculo para encaixe rápido do rádio junto com a bateria ou então apenas da bateria;

2.12.3 Inteligente;

2.12.4 Capacidade de efetuar carga rápida no limite máximo de 3 horas;

2.12.5 tomadas. Alimentação 220 VCA com conexão de energia padrão ABNT para plugues e tomadas.

2.13 Bateria:

2.13.1 Tecnologia de Lítio Ion;

2.13.2 Entregar modelo original do Fabricante;

2.13.3 Capacidade mínima de 2.200mAh;

2.13.4 A duração da bateria no modo 5/5/90 deverá ser de no mínimo 19 horas.

2.14 Capa de couro:

2.14.1 Capa de proteção modelo rígido;

2.14.2 Modelo tiracolo;

2.14.3 Manter as funções operacionais normais.

2.15 Aceite Técnico: no exercício da atribuição e responsabilidade, cabe nos declarar que



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

em havendo dúvidas relacionadas a qualquer facilidade ou especificação, será solicitado ao fornecedor comprovar o funcionamento através de teste prático efetuado em campo.

2.16 Documentação Técnica: O fornecedor deverá entregar junto a proposta de preços os documentos abaixo relacionados:

2.16.1 Catálogo Técnico em língua portuguesa;

2.16.2 Declaração de Interoperabilidade das funções de voz e roaming com o sistema de repetidoras DMR dominante do CBMSC.

03 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é necessária para atender a demanda Do Corpo de bombeiros Militar de Capivari de Baixo tendo em vista a mudança do sistema radiocomunicação analógico para o sistema digital. Essa tecnologia exige a aquisição de novos equipamentos compatíveis com a sua operacionalização.

3.2 Os itens objeto dessa aquisição são imprescindíveis para a implantação efetiva da comunicação digital na região de Capivari de Baixo e Pescaria Brava, a qual visa, ainda, contribuir com a qualidade da interlocução entre as guarnições de serviço de urgência e emergência e a Central de Operações do Corpo de Bombeiros Militar (COBOM). A tecnologia digital não sofre com interferências externas e com ruídos, o que reflete na agilidade e qualidade dos serviços prestados pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA à população.

04 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de **R\$ 78.073,96 (Setenta e oito mil e setenta e três Reais e noventa e seis centavos)**.

4.2 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado.

05 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2024, conforme a seguinte dotação:

Recurso: 1.500.0000.5100

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00

Máscara: 05.001.15.452.0003.2016.4.4.90.00.00

06 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

6.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

6.3 Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **12.2** e subitens.

6.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação

6.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

6.4.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

6.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.6 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

07 REAJUSTE

7.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

08 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal, que se reunirão no dia e hora designada neste Edital, no Setor de Licitações, situado à Rodovia SC 437, 280, bairro Santiago, no município de Pescaria Brava - SC, para realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I) conduzir a sessão pública;
- II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V) verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII) indicar o vencedor do certame;
 - IX) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
 - X) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
 - XI) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - XII) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XIII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

09 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.

9.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;
- VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou a Ata, quando exigido;

VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9.6 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

9.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

9.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

9.9 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

9.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate - Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

10 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

10.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

10.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

10.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

11 DA PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

11.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.

11.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.5.1 **Será feita a destinação exclusiva dos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Lei Complementar nº 123/06.

11.5.2 Para os lotes/itens de contratação cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00, será ofertada prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, conforme artigo 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/06.

11.5.3 Considera-se local, o limite geográfico compreendido entre os municípios de Pescaria Brava/SC e Imaruí/SC, e regional o âmbito dos municípios constituintes da região da Amurel - Associação de Municípios da Região de Laguna, conforme Decreto Municipal nº 701/2022.

11.5.4 Não se aplica o disposto no item anterior - 10.5.3 - quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências deste Edital.

11.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

11.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

11.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

11.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

11.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

11.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

11.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos abaixo, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

12.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- V. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- VI. Se Microempreendedor Individual (MEI);
- VII. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VIII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- IX. Declarações constantes no Item **1.3** deste Edital.

12.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- VI. Na assinatura do contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.
- VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão de negativa de falência, concordata, ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/concordata expedida pelo cartório



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc;

II. O Pregoeiro poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

III. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:

I. Atestado(s) de Capacidade Técnica demonstrando o desempenho de serviços semelhantes ao objeto da licitação;

13 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.7.1 Valor;

13.7.2 Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra “marca”), quando for o caso;

13.7.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

13.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

13.14 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

14 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

14.3 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

14.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

14.8.1 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um Real).

14.12 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

14.13 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

14.14 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

14.15 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

14.16 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

14.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

14.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;

14.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

14.18.3 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

14.18.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.28 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.29 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.30 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

14.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

15.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

17.2.3 O recurso deverá ser formulado em documento timbrado da empresa e enviado no e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

17.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

18.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

18.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4 Nos casos de anulação e revogação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Pescaria Brava, Santa Catarina.

19.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

19.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21 DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

22.1 São responsabilidades da CONTRATADA:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- I. Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos discriminada no respectivo Empenho, no prazo e local estabelecido no item 25.1 do presente Edital;
- II. Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros;
- III. Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento;
- IV. Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- V. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais/produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital;
- VI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- VIII. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente;
- IX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- X. Responsabilizar-se pela entrega e execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada e devem ser consideradas na formulação das propostas;

22.2 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto ao fornecimento dos produtos contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução do fornecimento pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas editalícias;
- IV. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado;
- V. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;
- VI. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- VII. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados.

22.3 A detentora do contrato autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

22.4 A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste Edital.

23 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 A entrega e instalação dos bens dar-se-á na sede da Secretaria da Saúde de Pescaria Brava/SC.

23.2 A entrega e instalação dos equipamentos devem ser concluídas no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato.

23.3 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico do responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento, sendo obrigatória a motivação do pedido.

24 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

24.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

24.3 O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo profissional responsável, o Sr. **Eduardo Oliveira Fernandes - matrícula 2298**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

24.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

24.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

24.7 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado na Ata, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
 - II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 25.2** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de **três anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa ao fornecedor que se enquadrar nas situações previstas no art. 155 e 156, III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.3** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 25.4** Quando a Detentora do contrato motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.
- 25.5** Ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.6** A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Edital poderá ensejar na sua extinção, nos termos dos artigos 137 e ss. da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
- 25.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei Federal n. 14.133, de 2021.
- 25.8** Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 25.9** Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.
- 25.10** As sanções de Advertência e impedimento de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.
- 25.11** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

25.12 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

25.12.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;

25.12.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

25.12.3 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa prévia;

25.12.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

25.12.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

25.12.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

25.12.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

25.12.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

25.12.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

25.12.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

25.13 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no Contrato reverterão à Contratante.

25.14 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Edital não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

26 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1 A extinção do contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

27 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

27.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine o Contrato ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 933, de 2024.

28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

28.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava em horário de expediente.

28.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

28.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

29.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e

eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

29.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

29.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, 17 de dezembro 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal de Pescaria Brava.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível em Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br> e no site do Município www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº _____, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Estamos enquadrados sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede à Rodovia SC 437 – Km 08 – Centro, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, inscrito no CPF sob o nº **063.820.539-53**, e portador da Carteira de Identidade nº **365.286 – SSP/SC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa,, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com endereço à, neste ato representado por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato**, decorrente do Processo Licitatório nº **49/2024** de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para radiocomunicação digital para o Corpo de Bombeiros Militar de Capivari de Baixo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

Tabela I

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Rádio R7 WHF 5W com Display Bt Wifi capable para upgrade enable	Unid.	03		
02	Bateria impress Li-ion 2200 mah ip68	Unid.	03		
03	Estojo de couro flexível nacional R7 com display	Unid.	03		
04	Rádio dgm8500e VHF 136 BT/GNSS/WIFI CD IMP	Unid.	04		
05	Antena combinada 130/512 mhz mv 00a/gps c/ cabo e cnt 501551 ars	Unid.	04		
06	Licença capacity plus para Portátil	Unid.	07		
Valor total da compra					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato em questão permanecerá vigente por 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Primeiro - O prazo para assinatura do contrato será de **5 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por **5 (CINCO) dias**, caso necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo profissional responsável, o Sr. **Eduardo Oliveira Fernandes - matrícula 2298**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor da referido contrato é **R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2024, conforme a seguinte dotação:

Recurso: 1.500.0000.5100

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00

Máscara: 05.001.15.452.0003.2016.4.4.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do contrato será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação constantes no item **12.2** e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - O recebimento não exclui a responsabilidade da detentora do contrato pelo perfeito desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sexto - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO

São obrigações da detentora do contrato, além das demais no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos discriminada no respectivo Empenho, no prazo e local estabelecido no item 25.1 do Edital;
- II. Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros;
- III. Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento;
- IV. Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- V. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais/produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital;
- VI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- VIII. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente;
- IX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- X. Responsabilizar-se pela entrega e execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada e devem ser consideradas na formulação das propostas;

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DO CONTRATO

São responsabilidades do Contratado:

- I - Todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura.
- II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Detentora do contrato pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A detentora autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto ao fornecimento



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- dos produtos contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução do fornecimento pela Contratada;
 - III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas editalícias;
 - IV. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmada;
 - V. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;
 - VI. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
 - VII. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;

Parágrafo Primeiro - A detentora do contrato autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, assim como as demais infrações constantes nos Art. 156 e 157 da Lei Federal 14.133/21, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar a DETENTORA DO CONTRATO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pescaria Brava, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V. As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.
- VI. Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro - A Detentora do contrato será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Parágrafo Segundo - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- II. Não manter a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

Parágrafo Terceiro - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a Detentora do contrato:

- I. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista nesta Ata, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura;
- II. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- III. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quarto – A falta dos materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

Parágrafo Quinto - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato;
- II. Integra este Contrato, o Edital Licitatório 49/2024 e seus anexos;
- III. É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXX
REPRESENTANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: